



282

L E I N^o 173

-Abre crédito especial na importância de
Cr\$8.000,00.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

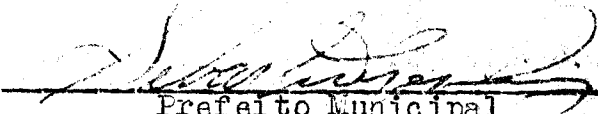
Art^o 1^o -Fica o senhôr Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a dispende da importância de Cr\$8.000,00 (Oito mil e ruzeiros), para pagamento ao senhor José Batista Felix proveniente de serviço executados no salão do Forum local.

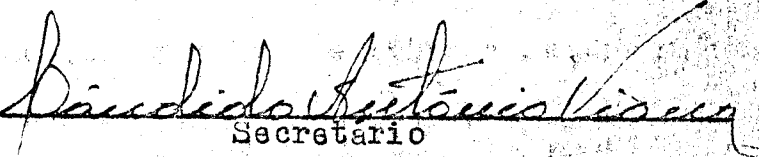
Art^o 2^o -Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$8.000,00 (Oito mil cruzeiros).

Art^o 3^o -Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 25 de Outubro de 1953.


Prefeito Municipal


Secretario